



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 038/PGE-2019

DOADOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Srª. LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF/MF nº 623.728.662-49, conforme representação;

DONATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.761.936/0001-55, situada a Rua Ayrton Senna, 1425, Bairro Centro, CEP: 78.937-000, no Município de Itapuã do Oeste - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. MOISES GARCIA CAVALHEIRO, inscrito no CPF/MF nº 386.428.592-53, de acordo com a representação que lhe é outorgado 8218821 e 9002848.

As autoridades competentes que assinam o presente termo reconhecem como originais e fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0026.423517/2019-01, que deu origem à realização da presente doação, até mesmo pela fé pública dos agentes públicos e em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público, celebram o presente Termo de Doação com Encargo, o qual se regerá pelas disposições da Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019 8122002, e demais normas pertinentes, seguindo a orientação contida na Informação 199, acostado sob protocolo nº 8305394, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0026.423517/2019-01, 0026.062831/2018-14 e 0026.390035/2019-50, bem como ao Plano de Trabalho 8088604, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, de 01 (um) automóvel, adquirido através do Contrato nº 382/PGE - 2019 7857013 e recebido através do Termo de Recebimento Definitivo nº 032/2019/SEAS 8770670, com o fito de atender os serviços de Proteção Social Básica e Especial (onde houver), no âmbito de CRAS e CREAS, conforme os termos do Plano de Trabalho 8088604.

1.2. O objeto a ser doado possui as seguintes especificações: Automóvel de marca Toyota, modelo Etios HB X VSC MT, ano de fabricação 2019/2020, chassi 9BRK19BT8L2132636, cor branca, placa OHS 9363, categoria Oficial, Renavam nº 1206740687, registrado no DETRAN-RO sob o nº 014997165502 9135849.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS ATRIBUÍDOS AO DONATÁRIO-MUNICÍPIO

2.1. No momento da entrega do objeto dessa doação, deverá estar presente, na data notificada ao Donatário, pelo Doador, e no local previamente indicado pelo Doador, o atual Prefeito Municipal, ou Secretário Municipal de Assistência Social, para receber o referido bem.

2.2. O Donatário deverá utilizar o bem doado, única e exclusivamente, na execução do Plano de Trabalho anexo ao ID 8088604, sendo **vedada a alienação** do bem a qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, bem como a sua utilização por outra Secretaria Municipal ou para qualquer outro fim, **durante o prazo de 04 (quatro) anos**.

2.3. O bem doado pelo Doador será imediatamente incorporado ao patrimônio do Donatário, após o procedimento de desfazimento pelo Doador do bem, previsto no Decreto Estadual nº 24.041/2019.

2.4. O Donatário deverá incorporar e tombar em seu patrimônio o bem doado e informar ao Doador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega/recebimento do bem, o número de patrimônio registrado para fins de fiscalização do Doador, somente podendo se desfazer do bem **após o prazo de 04 (quatro) anos**, prazo este de execução do Plano de Trabalho supracitado.

2.5. O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação do bem, ora objeto dessa doação, bem como contratar os serviços que se fizerem necessário à manutenção do bem, **pelo prazo de 04 (quatro) anos**.

2.6. O donatário deve permitir, a qualquer dia e hora, independente de prévio agendamento, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, que a equipe de fiscalização do Doador tenha acesso ao bem doado, de modo a verificar se o patrimônio objeto deste termo de doação se encontra em pleno cumprimento da finalidade pública para qual o doador atribuiu o encargo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REVERSÃO

3.1. Na hipótese de não cumprimento, pelo donatário, dos encargos que o foram atribuídos (cláusula segunda) neste Termo de Doação celebrado entre as partes, **a presente doação se resolverá, revertendo o bem ao patrimônio do Doador**, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de ações reparadoras de danos em favor do Doador, por eventuais perdas e danos, além de ações criminais, bloqueio no sistema de entidades inadimplentes, vedação de novos repasses voluntários, outros.

3.2. Inviável a reversão, seja pela não localização do bem ou por impossibilidade de uso do mesmo pelo doador, o Donatário-município autoriza o doador-Estado inscrever o valor referente ao veículo objeto deste termo em dívida ativa e, conseqüentemente, a protestar a dívida em cartório e ajuizar execução fiscal.

3.3. Ultrapassado o prazo de **04 (quatro) anos**, o encargo deixará de existir e poderá o donatário alienar o bem da forma que a lei autoriza, não havendo que se falar em reversão e demais penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

4.1. Após as assinaturas neste Termo de Doação, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes desta doação com encargo.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este termo de doação com encargo segue previsão da alínea “a” do inciso II do artigo 17 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e procedimentos do artigo 62, e outros, do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019 8122002.

Para firmeza e como prova do ajustado, é digitado o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a)**, em 05/12/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 05/12/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Garcia Cavalheiro, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9174618** e o código CRC **7DE9C806**.